



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 914, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Eleva o Limite Fixado no Artigo 2º, item b, da Lei Municipal nº 887, de 23 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º. Item b, da Lei Municipal nº 887, de 23 de dezembro de 2011, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Planura, para o exercício financeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º...

“b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 26% (vinte e seis por cento), do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 março de 1964”, para suplementação necessárias a Execução Orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planura/MG.

Artigo 2º - Permanecem inalterados o “caput” e as alíneas “a” e “c” do artigo 2º da Lei Municipal nº 887, de 23 de dezembro de 2011.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 21 de novembro de 2012.

Aparecido Maria da Silva

Prefeito Municipal